



1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de soluções tecnológicas voltadas à modernização ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de soluções tecnológicas integradas voltadas à modernização do Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro – IPSELO, contemplando os módulos de gestão administrativa, contábil, financeira, previdenciária e de controle, conforme descrições setoriais apresentadas.

A medida justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos processos internos, aumento da eficiência administrativa e atendimento às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere à transparência, controle, planejamento e prestação de contas.

A implementação de sistema integrado compatível com o padrão SIAFIC mostra-se indispensável para garantir a unicidade, integridade e padronização das informações contábeis, conforme exigências legais aplicáveis.

A solução permitirá:

- Integração entre planejamento, orçamento, execução financeira e contábil;
- Atendimento às normas de contabilidade aplicada ao setor público;
- Suporte às atividades de controle interno, com geração de relatórios gerenciais e de conformidade;
- Cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), assegurando publicidade em tempo real das informações fiscais.

2.1. PREFEITURA – FUNDOS / SIAFIC / CONTABILIDADE E FINANÇAS / CONTROLE INTERNO

A implementação de sistema integrado compatível com o padrão SIAFIC mostra-se indispensável para garantir a unicidade, integridade e padronização das informações contábeis, conforme exigências legais aplicáveis.

A solução permitirá:

- 6 Integração entre planejamento, orçamento, execução financeira e contábil;
- 7 Atendimento às normas de contabilidade aplicada ao setor público;
- 8 Suporte às atividades de controle interno, com geração de relatórios gerenciais e de conformidade;
- 9 Cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), assegurando publicidade em tempo real das informações fiscais.





2.2. LICITAÇÃO – GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A contratação visa estruturar e automatizar os fluxos relacionados aos procedimentos licitatórios e à gestão contratual, garantindo:

- 6 Maior controle dos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a execução;
- 7 Gestão eficiente de contratos e convênios, com controle de prazos, saldos, aditivos e obrigações;
- 8 Redução de falhas operacionais e riscos de irregularidades;
- 9 Atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência, eficiência e rastreabilidade dos atos administrativos.

2.3. JUSTIFICATIVA GERAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A contratação de solução tecnológica integrada justifica-se, ainda, pela necessidade de:

- Padronização e centralização das informações em ambiente único;
- Redução de retrabalho e inconsistências entre sistemas isolados;
- Aumento da eficiência administrativa e da produtividade dos servidores;
- Melhoria na tomada de decisões, com base em dados confiáveis e em tempo real;
- Atendimento aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas, com maior segurança e agilidade;
- Fortalecimento da transparência pública, em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico das soluções tecnológicas descritas, considerando que a medida é essencial para a modernização da gestão pública municipal, garantindo eficiência, transparência, controle e conformidade legal.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão	Prefeitura – Fundos Decreto SIAFIC CONTABILIDADE E FINANÇAS/CONTROLE INTERNO(PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	R\$ 1.008,02	12	Meses	R\$ 12.096,24
2	Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão	LICITAÇÃO – GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	R\$ 830,02	12	Meses	R\$ 9.960,24
Valor Global:						R\$ 22.056,48





4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro – IPSELO, considerando os setores a serem atendidos, as rotinas previdenciárias, administrativas, contábeis, financeiras e de controle interno, bem como o número de usuários e o volume de demandas existentes. Para tanto, levou-se em conta o histórico de utilização de sistemas similares, a quantidade de processos administrativos e previdenciários, movimentações contábeis e financeiras, cadastro e gestão de segurados, aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários, de modo a garantir compatibilidade com a realidade administrativa da autarquia.

Ademais, os quantitativos foram dimensionados de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a integração entre os módulos e a possibilidade de crescimento da demanda, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso. Observou-se, ainda, os princípios da economicidade e eficiência, buscando-se a melhor relação custo-benefício para a Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução atenda de forma adequada e suficiente às necessidades institucionais do IPSELO.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025.*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do serviço de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

21.100 INstituto de Previdência

21.101 Instituto de Previdência dos Serv. de lagoa do ouro - IPSELO





0412204032.500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPSELO
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800.0000

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de forma contínua, conforme a necessidade do IPSELO, mediante solicitação do setor competente e emissão de ordem de serviço.

10.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção das soluções tecnológicas, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

10.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, no IPSELO, incluindo os setores de contabilidade, finanças, controle interno, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, tributos e nota fiscal eletrônica, podendo, quando cabível, ser realizados de forma remota.

10.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança da informação e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Município.

10.5. O prazo para implantação e início da operacionalização dos sistemas será de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo os demais serviços serem prestados de forma contínua durante a vigência contratual.

10.6. A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, corretivo e evolutivo, com atendimento tempestivo às demandas do IPSELO, garantindo a estabilidade, segurança e atualização dos sistemas.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.





11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratada:

11.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e pleno funcionamento das soluções tecnológicas contratadas.

11.2. Realizar o fornecimento, implantação, configuração, parametrização e disponibilização dos sistemas, assegurando sua perfeita integração com os setores do IPSELO.

11.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4. Prestar suporte técnico contínuo, corretivo e evolutivo, durante toda a vigência contratual, garantindo a resolução de falhas e a atualização dos sistemas.

11.5. Promover treinamento e capacitação dos servidores designados pela Administração, visando à correta utilização dos sistemas.

11.6. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações, adotando medidas de proteção de dados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.7. Assegurar a disponibilidade, estabilidade e desempenho adequado dos sistemas, evitando interrupções que prejudiquem a execução das atividades administrativas.

11.8. Manter compatibilidade dos sistemas com as normas legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, transparência, SIAFIC e demais exigências dos órgãos de controle.

11.9. Atender prontamente às solicitações do IPSELO, dentro dos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências.

11.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

11.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

São obrigações do Contratante:

11.13. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e características dos eventos;

11.14. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;

11.15. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

11.16. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato;





11.17. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, quando necessário;

11.18. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.





13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;





15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o serviço, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o serviço; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º do Decreto Municipal nº 008/2024, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos em que a complexidade do objeto for reduzida, o risco da contratação for baixo e a solução adotada já se encontrar consolidada no âmbito da Administração.

16.2. No presente caso, verifica-se que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica amplamente difundida e padronizada no mercado, destinada à gestão administrativa municipal, cuja aplicação é rotineira e já consolidada em diversos entes públicos, não demandando estudos aprofundados para definição da melhor solução.

16.3. Ademais, a contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica, risco reduzido e escopo claramente definido, sendo possível estabelecer de forma objetiva os requisitos necessários à sua execução diretamente no Termo de Referência.





16.4. Ressalta-se, ainda, que a Administração já possui conhecimento prévio da solução a ser adotada, inclusive com base em contratações similares e experiências anteriores, o que reforça a desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

16.5. Diante do exposto, mostra-se justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que sua elaboração não agregaria ganhos relevantes à instrução processual, atendendo-se, contudo, aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sem prejuízo da adequada definição do objeto e das condições da contratação.

17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O prestador de serviço fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Lagoa do Ouro, 28 de maio de 2026.

Maria Suely Alves Beté
Diretora Presidente do IPSELO

ANEXO II PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
------	------	-----------	--------------------------------	------------	---------	-------





1	Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão	Prefeitura – Fundos Decreto SIAFIC CONTABILIDADE E FINANÇAS/CONTROLE INTERNO(PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	R\$ 1.008,02	12	Meses	R\$ 12.096,24
2	Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão	LICITAÇÃO – GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	R\$ 830,02	12	Meses	R\$ 9.960,24
Valor Global:						R\$ 22.056,48



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**